

ACÓRDÃO N. 42.102

Processo n.: 201306617-00 de 07/05/2013
Natureza: Aposentadoria
Origem: Instituto de Previdência do Município
Município: São Sebastião da Boa Vista - PA
Interessado: Candido Rodrigues Gomes
Responsável: Dario Gonçalves Junior - Presidente
Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva
Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: PESSOAL. APOSENTADORIA. INGRESSO DO PROCESSO EM 07/05/2013. TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. CONTROLE DE LEGALIDADE. PRAZO CONTADO A PARTIR DA CONCESSÃO INICIAL DE APOSENTADORIA. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. TEMA 445 DO STF (RE n.º 636.553/RS). REGISTRO TÁCITO.

1. O transcurso de mais de cinco anos desde a chegada do processo aos Tribunais de Contas sem o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, resulta no registro tácito do ato, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, conforme entendimento fixado pelo STF (RE n.º 636.553/RS), no tema 445.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com alterações do Ato nº. 26/2022), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar esta decisão:

Considerar registrada tacitamente a Portaria n. 016/2016-FUNPREVSSBV de 29/04/2013, do Instituto de Previdência de São Sebastião da Boa Vista, que concedeu aposentadoria a Candido Rodrigues Gomes, no cargo de Servente, com proventos no valor mensal de R\$928,12 (novecentos e vinte e oito reais e doze centavos), com fundamento no art. 40, II, da Constituição Federal.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 a 17 de fevereiro de 2023

Assinado de forma digital por
LUIS DANIEL LAVAREDA REIS
JUNIOR:19808984215
Dados: 2023.03.02 12:09:31
-03'00'

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DA CUNHA
PESSOA:04817044268

Conselheiro Substituto **José Alexandre Cunha Pessoa**
Relator

Participantes: Conselheiras Substitutas Adriana Oliveira e Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, SubProcuradora Ericka Vasconcellos.



- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**
PORTARIA nº 016/2013 - FUNPREVSSBV

São Sebastião da Boa Vista, 29 de Abril de 2013.

O Exmo. Sr. **DARIO GONÇALVES JUNIOR**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor municipal **CANDIDO RODRIGUES GOMES** no cargo de **SERVENTE** - lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) Para concessão do benefício: Constituição Federal de 1988, Artigo 40, Inciso II c/c a Emenda Constitucional 20/1998.

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Art. 83, inciso I, Art. 208, § único, I, todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Art. 3º - O aposentado fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) Provento mensal: R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais);

b) Adicional de tempo de serviço no percentual de 30% (trinta e seis por cento) sobre o salário base que corresponde ao valor de R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos) e Salário Família por dois dependentes no valor R\$46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) com fundamento no Art. 83, inciso I e Art. 208, § único, I, da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Total Bruto: - R\$928,12 (novecentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no prazo 30 (trinta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.



DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São
Sebastião da Boa Vista - FUNPREVSSBV

Palácio do Executivo – Praça da Matriz nº 01- Bairro Centro
CNPJ nº 09.177.715/0001-99 - São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Cep: 68820-000